

# MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA ICMBIO SERRA FLUMINENSE

Av. Rotariana, s/n, - Bairro Soberbo - Teresópolis - CEP 25960-602

Telefone: (21) 2152.1100 - (61) 2028.9913 - (24) 2291.6745 - (21) 3767.7009

# ATA DA 4º REUNIÃO DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS, PARQUE NACIONAL DA SERRA DOS ÓRGÃOS, REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2023

Aos dezoito dias do mês de agosto de 2023, na sede do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, às 11h, reuniram-se de modo presencial os servidores públicos: Gabriel Cattan, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1512834, Jorge Luiz do Nascimento, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1579053 e Carlos Alexandre Fortuna, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1365216, integrantes da Comissão Local de Condução do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de agentes temporários ambientais – ATA, da área temática de apoio a gestão de uso público para o Parque Nacional da Serra dos Órgãos (NGI Serra Fluminense), designados pela Portaria nº 2265, de 29 de junho de 2023.

Esta Comissão Local analisou 06 mensagens de 04 de candidatos recebidas durante o período de recursos . Após a realização da Análise de Recursos do presente Processo Seletivo Simplificado do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, constantes nos documentos SEI 15697298, 15700808, 15712508, 15717947, 15733754 e 15733865, esta Comissão Local resolve INDEFERIR:

Candidato(a)	CPF	Alegação do(a) candidato(a)	Análise da instância recursal
Luiz Felipe Rocha Pimentel	105.445.137-03	O candidato alega, em Recurso complementar tempestivo, que que o STJ possui entendimento firmado e pacificado quanto a vedação legal do item 7.6 do edital não incidir quando a nova contratação se dá em cargos diferentes.  O candidato foi contratado pela mesma instituição no cargo de Brigadista Combate (Chefe de Brigada Nível 2), de 01/06/2020 até 03/01/2023 e agora está concorrendo ao cargo de Agente Temporário Ambiental, Nível III, gestão do uso público.  Assim sendo, requer a contratação.	Recurso complementar tempestivo indeferido, por essa Comissão Local, com base no Parecer n.00203/2023/COMAD PFE-ICMBio de que há impeditivo legal para nova contratação antes do período de 24 meses do término da contratação, quando for pra mesma instituição, mesmo sendo cargos diferentes, conforme destacado abaixo, do referido Parecer:  "17. Para melhor resguardo do interesse público, evitando-se burlas, dada a facilidade de elaborar novos processos seletivos com funções diferentes, entende-se que essa possibilidade de contratação para função diferente na mesma entidade deve ser vedada. Há precedente do TRF1 que conclui da mesma forma:"  Ainda que os precedentes não tivessem a explicitude que têm, a vingar a tese da impetrante, sobretudo em sede liminar, a mesma pessoa física poderia manter vínculo eterno com a mesma entidade pública (IBGE) apenas variando o cargo a cada doze meses (art. 4°, II, Lei n.° 8.745/1993), com manifesta burla ao postulado constitucional do concurso público e à jurisprudência dos Tribunais Superiores. (TRF1, Agravo de Instrumento, 1000055-94.2022.4.01.0000)

			Isto posto, é importante ressaltar que esta Comissão Local não pode se afastar do que está disposto no Edital, cabendo à mesma, a observância irrestrita de todos os itens  Por fim, esta Comissão Local CONCLUI que o candidato foi "DESCLASSIFICADO" do Processo Seletivo, em conformidade com o Tópico "3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO", e demais tópicos do Edital; e por não atender o disposto no item 7.6. do Edital:  "7.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos dois anos até a data da nova contratação."
Deise Brito de Souza Rabello	022.949.057-33	A candidata entrou com Recurso tempestivo ao Processo Seletivo solicitando a revisão de sua pontuação, de acordo com os anexos dos Certificados e Currículo com as experiências profissionais, trabalho voluntário e os dados escritos no Currículo Lattes.	Recurso tempestivo indeferido, por esta Comissão Local, por ter a candidata declarado 8 pontos de voluntariado, sendo que o certificado apresentado demostra 8 horas, o que contabiliza 0,2 pontos, e não 8 pontos como declarado.  Além disso, a candidata declarou 20 pontos em Gestão do Uso Público, mas não apresentou nenhum certificado de curso correspondente na área.  Também apresentou um "Atestado de Matrícula" no curso de Técnico em Meio Ambiente, onde pede pontuação em por algumas disciplinas do referido curso, contudo, por estar ainda em andamento o citado curso, não tendo sido concluído, o mesmo não pode ser considerado.  Apresentou um Histórico Escolar de disciplinas cursadas no curso de Tecnologia em Gestão do Turismo, do CEFET, porém, como a candidata não concluiu o curso, estando o mesmo, pelo Histórico apresentado, trancado, o mesmo não pode ser considerado.  A candidata anexou ao Recurso, em e-mail de 17/08/2023, os certificados do Curso de Racismo Ambiental e Crise Climática. Contudo como esses certificados não foram apresentados no momento da inscrição, conforme disposto no item 2.4.7. do Edital, esta Comissão Local fica impedida de analisá-los:  "2.4.7. Comprovação de experiência (currículo) - conforme preenchimento do quadro (Anexo III, IV ou V). com os devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas – documentos originais e cópias."  Por fim, esta Comissão Local CONCLUI que o candidata, por ter conseguido 0,2 pontos, conforme a Ata da 3ª Reunião da Comissão de Condução do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agentes Temporários Ambientais, publicada dia 15/08/2023 no link https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental, foi REPROVADA no Processo Seletivo, por não atender o disposto no item 3.1.3. do Edital:

### **DEFERIR PARCIALMENTE** os seguintes recursos apresentados:

	Verônica Maria dos Santos Calamante	422.907.608-89	A candidata entrou com Recurso tempestivo solicitando uma recontagem da pontuação obtida, de acordo com a relação abaixo:	Ro Co cu
			<ul> <li>SEI! USAR- Sistema Eletrônico de Informação. Curso Oferecido por ENAP com Duração de 20 Horas, se enquadra no Curso de gestão do uso público em unidades de conservação da natureza; manejo ou planejamento de trilhas, ou área temática correlacionada. 10 Pontos</li> </ul>	ob ca qu
			Gestão do Programa de Voluntariado nas Unidades Organizacionais do ICMBio. Curso Oferecido por ENAP com Duração de 40 Horas, se enquadra no Curso de gestão do uso público em unidades de conservação da natureza; manejo ou planejamento de trilhas, ou área temática correlacionada. 10 Pontos	ca ab ne ap
			<ul> <li>Unidades de Conservação Federais: serviços de apoio à visitação e autorização de eventos. Curso Oferecido por ENAP com Duração de 20 Horas, se enquadra no Curso de gestão do uso público em unidades de conservação da natureza; manejo ou planejamento de trilhas, ou área temática correlacionada. 10 Pontos</li> </ul>	
			<ul> <li>Introdução a Monitoria Ambiental. Curso Oferecido pela Centro Paula Souza em conjunto com a Fundação Florestal/SP com Duração de 15 Horas, se enquadra em Cursos de: formação de guia de turismo regional ou nacional; guia de turismo de aventura, turismo comunitário, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitoramento de praias, monitoramento de biodiversidade, gestão da segurança ou gestão do risco no ecoturismo e turismo de aventura, atendimento ao público e guarda- vidas. 3 Pontos</li> </ul>	Da co
			Turismo Sustentável Curso Oferecido por INEMA/BA com Duração de 16 horas se enquadra em Cursos de: formação de guia de turismo regional ou nacional; guia de turismo de aventura, turismo comunitário, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitoramento de praias, monitoramento de biodiversidade, gestão da segurança ou gestão do risco no ecoturismo e turismo de aventura, atendimento ao público e guardavidas. 3 Pontos	
			<ul> <li>Valores Culturais da Natureza. Curso Oferecido por ENAP com Duração de 20 Horas, se enquadra em cursos de: formação de guia de turismo regional ou nacional; guia de turismo de aventura, turismo comunitário, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitoramento de praias, monitoramento de biodiversidade, gestão da segurança ou gestão do risco no ecoturismo e turismo de aventura, atendimento ao público e guarda- vidas. 6 Pontos</li> </ul>	Po im co
ı			• Total de Pontos dos Cursos = 42 Pontos	
			<ul> <li>Voluntário no Parque Nacional Serra dos Órgãos - Sede Teresópolis - 177</li> <li>Horas Voluntário no Parque Nacional Serra dos Órgãos - Sede Petrópolis</li> </ul>	

Recurso tempestivo deferido parcialmente, por esta Comissão Local, a qual entende que o enquadramento curricular, para fins de pontuação no Processo Seletivo, deve obedecer critérios objetivos, espelhados no Edital, para não causar dúvidas de entendimento ou dupla caracterização, quanto ao que deve ou não ser considerado.

Análise da instância recursal

Isto posto, informamos que em nova análise da pontuação da candidata, esta Comissão Local <u>não considerou os cursos abaixo destacados</u> por não se enquadrarem **objetivamente** em nenhum item do edital, sendo apenas conjecturas de possível aproveitamento:

- Sistema Eletrônico de Informações 10 pontos;
- Gestão do Programa de Voluntariado 10
  pontos; solicitados como curso de gestão do uso público
  em unidades de conservação da natureza; manejo ou
  planejamento de trilhas, ou área temática correlacionada
- Valores Culturais da Natureza 20h 6 pontos; solicitados como Cursos de formação de guia de turismo regional ou nacional; guia de turismo de aventura, turismo comunitário, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitoramento de praias, monitoramento de biodiversidade.

Da mesma forma, esta Comissão Local, em nova análise, considerou os cursos:

- Unidades de Conservação Federais: serviços de apoio à visitação e autorização de eventos - 10 pontos; solicitados como Curso de Gestão do Uso Público em unidades de conservação da natureza; manejo ou planejamento de trilhas, ou área temática correlacionada,
- Turismo Sustentável 3 pontos;
- Introdução a Monitoria Ambiental 3 pontos (<u>aceito pós</u> recurso):
- Bacharel em turismo 6 pontos.

Por conseguinte, <u>sendo parcialmente aceito o Recurso impetrado pela candidata</u>, após os novos cálculos, <u>a pontuação considerada</u> por esta Comissão Local <u>é</u>:

- Turismo Sustentável 3 pontos;
- Introdução a Monitoria Ambiental 3 pontos;
- Bacharel em turismo 6 pontos;
- Voluntariado 12 pontos;

	<ul> <li>144 Horas Voluntário no Parque Estadual Serra do Mar - So Caraguatatuba - 223 Horas</li> <li>Total de Horas = 554 horas = Total 12 Pontos Total de pontos Candidata = 54 Pontos</li> </ul>	visitação e autorização de evento - 10 pontos;
Marlon dos Santos da Conceição 109.	No Recurso impetrado tempestivamente, o candidato informa que a Comis.  Local atribuiu a pontuação geral de Títulos de 25 pontos para o mest referente ao cargo de ATA Nivel II (Base Guapimirim), quando, segundo o deveria ser de 44. Dessa forma, o candidato solicita nova verificação e possí correção da pontuação de Títulos, da seguinte forma:  • Ensino Médio - 01 ponto; • Tempo de Contrato como Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndio 36 meses - 18 pontos • Chefe de esquadrão (6 meses) e Chefe de brigada (24 meses) no Prevfogo/RJ: 30 meses de contrato - 15 pontos; • Curso de Mecânica de Automóveis - 01 ponto; • Curso Policiamento Ambiental - 03 pontos; • Sistema de Comando de Incidentes - 02 pontos (obs. Referente a esse, + ponto encontra-se no certificado destacado em verde no qual está abaixo curso de policiamento ambiental); • CNH - 04 pontos; • TOTAL: 44 PONTOS.	Comissão Local, pelos motivos abaixo expostos:  O candidato considerou duplamente a pontuação referente ao tempo de trabalho na Brigada de Incêndios do Prevfogo e ao tempo de contrato como Chefe de Esquadrão e Chefe de Brigada, da seguinte forma: 30 meses de Chefe de Esquadrão e Chefe de Brigada (6 + 24), e considerou novamente esses 30 meses, somando mais 6 meses de trabalho como brigadista, pontuando duas vezes pelo mesmo certificado, sendo 30 meses como Chefe, entre 2012 e 2015 (item 3.3.3. do Edital) e 36 meses por tempo de contrato como brigadista, os 30 meses de 2012 até 2015 novamente e mais 6 meses do contrato de 2020 (item 3.3.2. do Edital).

Assim sendo, <u>com a correção, nesses dois itens do Edital, o</u> candidato fez os mesmos 33 pontos pleiteados.

Explica-se o erro de pontuação quando comparamos a reanálise desses itens, a qual soma 33 pontos, com a pontuação definida na Ata da 3ª Reunião da Comissão de Condução do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agentes Temporários Ambientais, publicada dia 15/08/2023 no link https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental, a qual apresenta 18 pontos no total.

Acontece que o Anexo IV, do Edital, no item referente ao tempo como Chefe de Esquadrão ou equivalente, para o cargo de Nível II, apresenta 0,5 ponto a cada mês trabalhado, ao invés de 1,0 ponto a cada mês trabalhado, constante do item 3.3.3. do Edital.

Dessa forma, em obedecendo o disposto no Edital, e não no Anexo IV, considerando que o candidato está se qualificando para a vaga de ATA Nível II, corrigimos a pontuação desses dois itens, de forma que o Recurso nesses dois pontos foi DEFERIDO PARCIALMENTE, pelos motivos expostos.

Com relação ao certificado do Curso Nivelamento de Conhecimento para Militares da União Temporários-70ª, por abordar temas como gestão de conflitos, planejamento estratégico etc., esta Comissão Local entende que o referido curso pode ser considerado para fins de pontuação, gerando 2 pontos por ter carga horária de mais de 36 horas, em conformidade com o item 3.3.12. do Edital:

"3.3.12. Até 18 pontos por cursos em liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas, sistema de comando de incidentes e similares (1 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas)."

Contudo, com relação aos demais pontos do Recurso, a Comissão Local, **por motivo de não atendimento ao Edital**, não considerou:

- 3 pontos pela disciplina de policiamento ambiental do Curso de Nivelamento de Conhecimento para Militares da União Temporários-70<sup>a</sup> edição, por não se enquadrar objetivamente, em Cursos de Gestão de Uso Público (Gestão da Segurança no Ecoturismo);
- 1 ponto pela disciplina Controle de Distúrbio Civis do Curso de Nivelamento de Conhecimento para Militares da União Temporários-70ª edição, pelo mesmo motivo acima descrito;

Desse modo, após as explicações acima relatadas, a Comissão Local entende que a pontuação obtida pelo candidato é:

- Nível de escolaridade 1 ponto;
- Carteira de Habilitação-CNH 4 pontos;

			"3.1.3. Os candidatos que pontos na pontuação total
Luiz Felipe Rocha Pimentel	105.445.137-03	O candidato recorre, tempestivamente, do Resultado Preliminar, e solicita alteração de classificação, considerando o destacado em itálico abaixo:	Recurso tempestivo deferido pa Comissão Local, considerando os moti
		• "No referido documento, consta meu status como "REPROVADO", com base no item 7.6 do edital, que versa sobre os requisitos para contratação, e não sobre reprovação. Cabe esclarecer que o item do edital que aborda especificamente a reprovação é o 3.1.3, estabelecendo que "candidatos que obtiverem nota inferior a 40 pontos na pontuação total estarão reprovados".	A Comissão Local reconhece o equívo 7.1. do Edital, ao considerar o candid Ata da 3ª Reunião da Comissão de Seletivo Simplificado para Cor Temporários Ambientais, publicade link https://www.gov.br/icmbio/pt-bum-agente-temporario-ambiental, por
		• Destaco que obtive pontuação superior ao mínimo exigido no certame, totalizando 169,5 pontos, conforme atestado pelo documento de resultado preliminar. Portanto, minha condição é de "APROVADO", e não	item não remete ao Subtópico CURRICULAR", referente ao Tópic AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO".
		"REPROVADO" como consta no resultado preliminar. Saliento que o item 7.6 não ostenta a finalidade de rejeitar o candidato na etapa de análise curricular e pontuação, mas sim de operar como restrição à contratação, após a conclusão das fases de avaliação curricular e pontuação, somente no momento da convocação para o vínculo laboral.	Dessa forma, esta Comissão Local er Ata com o Resultado Final do Process REPROVADO, uma vez que o candid de 169,5 pontos, acima do mínimo per pontos (item 3.1.3.).
		<ul> <li>Devo também frisar que a aprovação e seleção no processo não conferem direito imediato à celebração do contrato, conforme disposto no item 7.1 do edital, que estabelece: "A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública".</li> </ul>	Contudo, a solicitação do candidato, de "REPROVADO" para "APROV. uma vez que o candidato não pode se vista o item 7.6. do Edital, que ver contratação:
		<ul> <li>Dessa forma, mesmo após a aprovação, é imperativo aguardar a confirmação de disponibilidade orçamentária e a autorização institucional para formalizar o contrato.</li> </ul>	"7.6. É requisito para a c firmado contrato temporá: dois anos até a data da no
		<ul> <li>() Assim sendo, clamo a esta Comissão que reexamine meu resultado, promovendo a alteração de minha classificação de "REPROVADO" para "APROVADO/SELECIONADO", considerando meu atendimento aos requisitos mínimos de aprovação."</li> </ul>	Considerando que o candidato foi instituição, ICMBio, no cargo de Bri de Brigada Nível 2), de 01/06/2020 a está inserido na vedação do citado contratado pelo ICMBio, por meio
		Ainda, o candidato alega, em Recurso complementar tempestivo, que o STJ possui entendimento firmado e pacificado quanto a vedação legal do item 7.6 do edital, não incidir quando a nova contratação se dá em cargos diferentes, requerendo, desse modo, a contratação.	Seletivo, tendo por base, o Parecer PFE-ICMBio de que há impeditivo les antes do período de 24 meses do quando for pra mesma instituição, diferentes, conforme destacado abaixo
		O candidato foi contratado pela mesma instituição no cargo de Brigadista Combate do ICMBio (Chefe de Brigada Nível 2), de 01/06/2020 até 03/01/2023	

- Tempo de Contrato de Chefe de Brigada/Esquadrão 30 pontos;
- Tempo de Contrato de Brigadista 3 pontos;
- Mecânica de Automóveis 1 ponto;
- Comando de Incidentes e Nivelamento de Conhecimento para Militares da União Temporários-70ª edição - 3 pontos;
- Sendo 1+4+30+3+1+3=42 pontos.

Por fim, esta Comissão Local CONCLUI que o candidato foi APROVADO no Processo Seletivo, por ter conseguido, após a reanálise da pontuação, 42 pontos, sendo 2 pontos a mais dos pontos de corte definidos no item 3.1.3. do Edital.

> que obtiverem nota inferior a 40 tal estarão reprovados."

parcialmente, por esta otivos abaixo expostos:

ívoco na aplicação do item didato "REPROVADO", na de Condução do Processo Contratação de Agentes ada dia 15/08/2023 no t-br/assuntos/protecao/sejaor concordar que o citado o "3.1. DA ANÁLISE pico "3. PROCESSO DE

entende que não cabe, na esso Seletivo, o substantivo ididato obteve a pontuação permitido pelo Edital, de 40

, de alteração do Resultado, OVADO/SELECIONADO", ser selecionado, tendo em versa sobre requisitos para

> contratação temporária não ter orário com o ICMBio nos últimos nova contratação."

contratado pela mesma Brigadista Combate (Chefe até 03/01/2023, o mesmo do item, não podendo ser eio do presente Processo er n.00203/2023/COMAD legal para nova contratação término da contratação, ão, mesmo sendo cargos xo, do referido Parecer:

e agora está concorrendo ao cargo de Agente Temporário Ambiental ICMBio, Nível III, Gestão do Uso Público.

"17. Para melhor resguardo do interesse público, evitando-se burlas, dada a facilidade de elaborar novos processos seletivos com funções diferentes, entende-se que essa possibilidade de contratação para função diferente na mesma entidade deve ser vedada. Há precedente do TRF1 que conclui da mesma forma:"

Ainda que os precedentes não tivessem a explicitude que têm, a vingar a tese da impetrante, sobretudo em sede liminar, a mesma pessoa física poderia manter vínculo eterno com a mesma entidade pública (IBGE) apenas variando o cargo a cada doze meses (art. 4°, II, Lei n.º 8.745/1993), com manifesta burla ao postulado constitucional do concurso público e à jurisprudência dos Tribunais Superiores. (TRF1, Agravo de Instrumento, 1000055-94.2022.4.01.0000)

Por fim, esta Comissão Local **CONCLUI** que o candidato não foi "REPROVADO", mas <u>DESCLASSIFICADO</u> no Processo Seletivo, em conformidade com o Parecer acima citado, <u>por não atender o disposto no item 7.6. do Edital</u>:

"7.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos dois anos até a data da nova contratação."

HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agentes Temporários Ambientais da área temática de apoio a gestão uso público, conforme a ordem de classificação apresentada nos quadros sínteses abaixo:

BASE GUAPIMIRIM - 02 vagas - Apoio a Gestão de Uso Público - Nível I								
Nº da inscrição	Ordem de Classificação	Nome	CPF	Pontuação Curricular	RESULTADO			
2023UP025		Leonam Ribeiro Machado	144.619.937-10	28,5	REPROVADO - item 3.1.3. do edital			
2023UP039		Juliana Nunes Risso	141.229.157-75	26	REPROVADO - item 3.1.3. do edital			
2023UP009		Mércia Eduarda Arêdes dos Santos	109.165.257-08	20	REPROVADO - item 3.1.3. do edital			
2023UP032		Leandro da Costa Conceição	137.895.367-33	9,5	REPROVADO - item 3.1.3. do edital			
2023UP021		Elisvania Verly da Silva	092.606.497-57	7	REPROVADO - item 3.1.3. do edital			
2023UP038		André Vitor Cardoso Lima	122.068.977-76	2,5	REPROVADO - item 3.1.3. do edital			
2023UP010		Julia Michele Almeida de Oliveira	109.106.247-12	2	REPROVADO - item 3.1.3. do edital			

BASE PETRÓPOLIS - 03 vagas - Apoio a Gestão de Uso Público - Nível I							
Nº da inscrição         Ordem de Classificação         Nome         CPF         Pontuação Curricular         RESULTADO							
2023UP004		Roberto da Silva Moreira	138.817.037-05	3	REPROVADO - item 3.1.3. do edital		
2023UP011		Deise Brito de Souza Rabello	022.949.057-33	0,2	REPROVADO - item 3.1.3. do edital		
2023UP012		Julio Cesar Amaro dos Santos	158.618.597-79	0	REPROVADO - item 3.1.3. do edital		

BASE TERESÓPOLIS - 04 vagas - Apoio a Gestão de Uso Público - Nível I						
Nº da inscrição Ordem de Classificação Nome CPF Pontuação Curricular RESULTADO						
2023UP029	1°	Patrícia Ribeiro	109.593.727-84	50,5	APROVADO - SELECIONADO	

2023UP041	2°	Amanda Elias da Cruz	179.856.707-50	50	APROVADO - SELECIONADO
2023UP003	3°	Luiz Henrique Cabral da Silva	016.198.247-60	42,9	APROVADO - SELECIONADO
2023UP019		Bruna Maia de Oliveira	140.263.247-96	38,4	REPROVADO - item 3.1.3. do edital
2023UP007		Vanessa de Souza Gomes	142.990.327-99	37	REPROVADO - item 3.1.3. do edital
2023UP045		Veronica Maria dos Santos Calamante	422.907.608-89	34	REPROVADO - item 3.1.3. do edital
2023UP018		Luciano Saraiva Vivas	052.345.347-74	32	REPROVADO - item 3.1.3. do edital
2023UP023		Willian Batista	089.632.597-06	29,5	REPROVADO - item 3.1.3. do edital
2023UP033		Leonardo Gomes Pacheco de Sá	166.904.507-64	21	REPROVADO - item 3.1.3. do edital
2023UP034		Quézia Moraes Moreno	137.510.497-70	15,4	REPROVADO - item 3.1.3. do edital
2023UP024		Hudson Cirilo da Silva dos Santos	113.701.157-25	6	REPROVADO - item 3.1.3. do edital
2023UP031		Andreza Duarte Bergamini	104.168.197-61	6	REPROVADO - item 3.1.3. do edital
2023UP002		Ana Carolina Garcia Berg de Marco	094.480.067-05	0	REPROVADO - item 3.1.3. do edital
2023UP037		Suellen da Silva Castilho	105.535.117-50	0	REPROVADO - item 3.1.3. do edital

BASE TERESÓPOLIS - SINO - 02 vagas - Apoio a Gestão de Uso Público - Nível I								
Nº da inscrição         Ordem de Classificação         Nome         CPF         Pontuação Curricular         RESULTADO								
2023UP001		Vinicius Maia Moraes	117.255.607-55	30	REPROVADO - item 3.1.3. do edital			
2023UP008		Mário Silva Fiorito	100.560.967-55	15,5	REPROVADO - item 3.1.3. do edital			
2023UP001		Antonio Carlos da Silva	912.472.417-34	12	REPROVADO - item 3.1.3. do edital			

BASE PETRÓPOLIS - AÇÚ- 02 vagas - Apoio a Gestão de Uso Público - Nível I						
Nº da inscrição Ordem de Classificação Nome CPF Pontuação Curricular RESULTADO						

BASE GUAPIMIRIM - 01 vaga - Apoio a Gestão de Uso Público - Nível II							
N° da inscrição   Ordem de Classificação   Nome   CPF   Pontuação Curricular   RESULTADO							
2023UP046	1°	Marlon dos Santos da Conceição	109.193.037-65	42	APROVADO - SELECIONADO		
2023UP020		Tatiana Alves Martins	041.455.157-57	21	REPROVADO - item 3.1.3. do edital		
2023UP026		Iohan Correa Cavalcanti	179.617.387-89	9	REPROVADO - item 3.1.3. do edital		

BASE TERESÓPOLIS - 01 vaga - Apoio a Gestão de Uso Público - Nível II						
Nº da inscrição	Ordem de Classificação	Nome	CPF	Pontuação Curricular	RESULTADO	
2023UP014	1°	Edson Wander Marques	101.695.177-99	100,5	APROVADO - SELECIONADO	
2023UP017	2°	Cassiano Gomes Ramos	083.421.977-866	51,5	APROVADO - Lista de espera	
2023UP015		Clarice de Oliveira Batista	078.209.917-39	9	REPROVADO - item 3.1.3. do edital	
2023UP042		Juliana Silvares Gomes	083.856.917-11	3	REPROVADO - item 3.1.3. do edital	

Nº da inscrição Ordem de Classificação Nome CPF Pontuação Curricular RESULTADO	BASE TERESÓPOLIS - SINO - 01 vaga - Apoio a Gestão de Uso Público - Nível II							
	Nº da inscrição	Ordem de Classificação	Nome	CPF	Pontuação Curricular	RESULTADO		

	2023UP0013	1°	Andreia Camara de Siqueira	025.037.457-92	108	APROVADO - SELECIONADO
--	------------	----	----------------------------	----------------	-----	------------------------

BASE PETRÓPOLIS - AÇÚ- 01 vaga - Apoio a Gestão de Uso Público - Nível II						
Nº da inscrição	Ordem de Classificação	Nome	CPF	Pontuação Curricular	RESULTADO	
2023UP016	1°	Felipe Caio Mendes de Miranda	117.897.997-08	50	APROVADO - SELECIONADO	
2023UP027		Christian Bitencourt Ribeiro Sanches	053.600.087-50	8	REPROVADO - item 3.1.3. do edital	

BASE TERESÓPOLIS - 01 vaga - Apoio a Gestão de Uso Público - Nível III						
Nº da inscrição	Ordem de Classificação	Nome	CPF	Pontuação Curricular	RESULTADO	
2023UP035		Luiz Felipe Rocha Pimentel	105.445.137-03	169,5	DESCLASSIFICADO conforme item 7.6 do edital	
2023UP022	1°	Luciano Bezerra de Rezende	078.275.577-16	108,9	APROVADO - SELECIONADO	
2023UP005	2°	Fabio Torres Migliari	033.398.597-03	59,6	APROVADO - Lista de espera	

Cumpre esclarecer que o candidato Luiz Felipe Rocha Pimentel, inscrição 2023UP035, não atendeu o item 7.6 do edital, que estabelece que "É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos dois anos até a data da nova contratação", sendo vedado a contratação, seguindo a orientação do PARECER n. 00203/2023/COMAD/PFE-ICMBIO/PGF/AGU (14986571), que orienta que a possibilidade de contratação para função diferente na mesma entidade deve ser vedada. Desta forma, estão sendo chamados para contratação o candidato seguinte conforme a ordem de pontuação.

Os candidatos classificados como "APROVADO - SELECIONADO" deverão entregar a documentação constante no Edital – item 8.2 nos dias 22 ou 23 de agosto de 2023 na sede do Parque Nacional da Serra dos Órgãos.

Os candidatos classificados como "APROVADO - SELECIONADO" deverão responder ao e-mail de CONVOCAÇÃO, a ser enviado aos endereços eletrônicos constantes na Ficha de Inscrição dos candidatos, até o dia 21/08/2023 manifestando interesse em assumir a vaga.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros desta Comissão Local.

#### GABRIEL DREYFUS WEIBERT CATTAN

Analista Ambiental SIAPE nº 1512834

## JORGE LUIZ DO NASCIMENTO

Analista Ambiental SIAPE nº 1579053

#### CARLOS ALEXANDRE FORTUNA

Analista Ambiental SIAPE n° 136521606



Documento assinado eletronicamente por Gabriel Dreyfus Weibert Cattan, Analista Ambiental, em 18/08/2023, às 17:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Carlos Alexandre Fortuna, Analista Ambiental, em 18/08/2023, às 18:01, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Jorge Luiz Do Nascimento, Analista Ambiental, em 18/08/2023, às 21:22, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador 15732698 e o código CRC 9CC94ACB.

